



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PROAD Nº 1769/2023

Considerando o interesse da Administração na contratação de empresa para manutenção e serviço de recarga de extintores de incêndio para este Regional, conforme detalhamento constante no termo de Referência (doc. 40), devidamente aprovado (doc. 43).

Considerando a regularidade da empresa EXTIMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.748.275/0001-08, perante a Receita Federal/IPGFN/NSS, a Justiça Trabalhista, as Receitas Estadual e Municipal e o FGTS (doc. 61

Considerando que a Secretaria Jurídico-Administrativa ofertou o Parecer 169/2023, opinando pela legalidade da contratação, com fulcro no art. 75, II, a Lei 14.133/2021 (DISPENSA DE LICITAÇÃO), em consonância com a Instrução Normativa SGES/ME nº 67 de 2021 (doc. 49);

Considerando a informação da Secretaria de Orçamento e Finanças no sentido de que há disponibilidade orçamentária para custear a pretendida aquisição (docs. 47/48), declaro que a presente despesa está adequada orçamentária e financeiramente à Lei Orçamentária Anual e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Autorizo, na forma prevista no art. 72, inciso VIII, a contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Importante destacar que restou dispensado o termo contratual dado que a nota de empenho, uma vez expedida, empresta os mesmos efeitos do referido termo, tal como disposto no art. 95, I, da Lei n. 14.133/2021.

À Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da nota de empenho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Após a assinatura e juntada da nota de empenho, os autos devem ser encaminhados à Secretaria de Administração para as providências necessárias ao prosseguimento da contratação, constantes no Ato TRT 19ª nº 103/2022, fluxo A3.

Maceió, 11.9.2023.

BRAULIO CLEMENTINO M M SOARES
Ordenador de Despesas